

CONTRATO Nº 055/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e a Sra. **REGINA MARIA CELESTINO DE SOUSA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI**, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, Centro, Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 12.064.282/0001-70, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representado pelo Secretário Municipal **MARCOS FONSECA AMORIM SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF: 686.808.213-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora: **REGINA MARIA CELESTINO DE SOUSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 639.225.503-63 e RG nº 1.555.589- SSP/PI residente e domiciliada na Rua Francisco Nogueira, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia- PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **REGINA MARIA CELESTINO DE SOUSA**, inscrita no CRP sob o nº 21/00866 para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como **PSICOLOGA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO:**

A **CONTRATADA** executará serviços como Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de R\$: **2.000,00 (dois mil reais)**, mediante depósito na **Conta nº 31236-8, Agência 3285-9, Banco do Brasil, fornecido pela contratada.**

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

**CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do bloco de financiamento, IGD-M e/ou recursos oriundo do FMAS, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

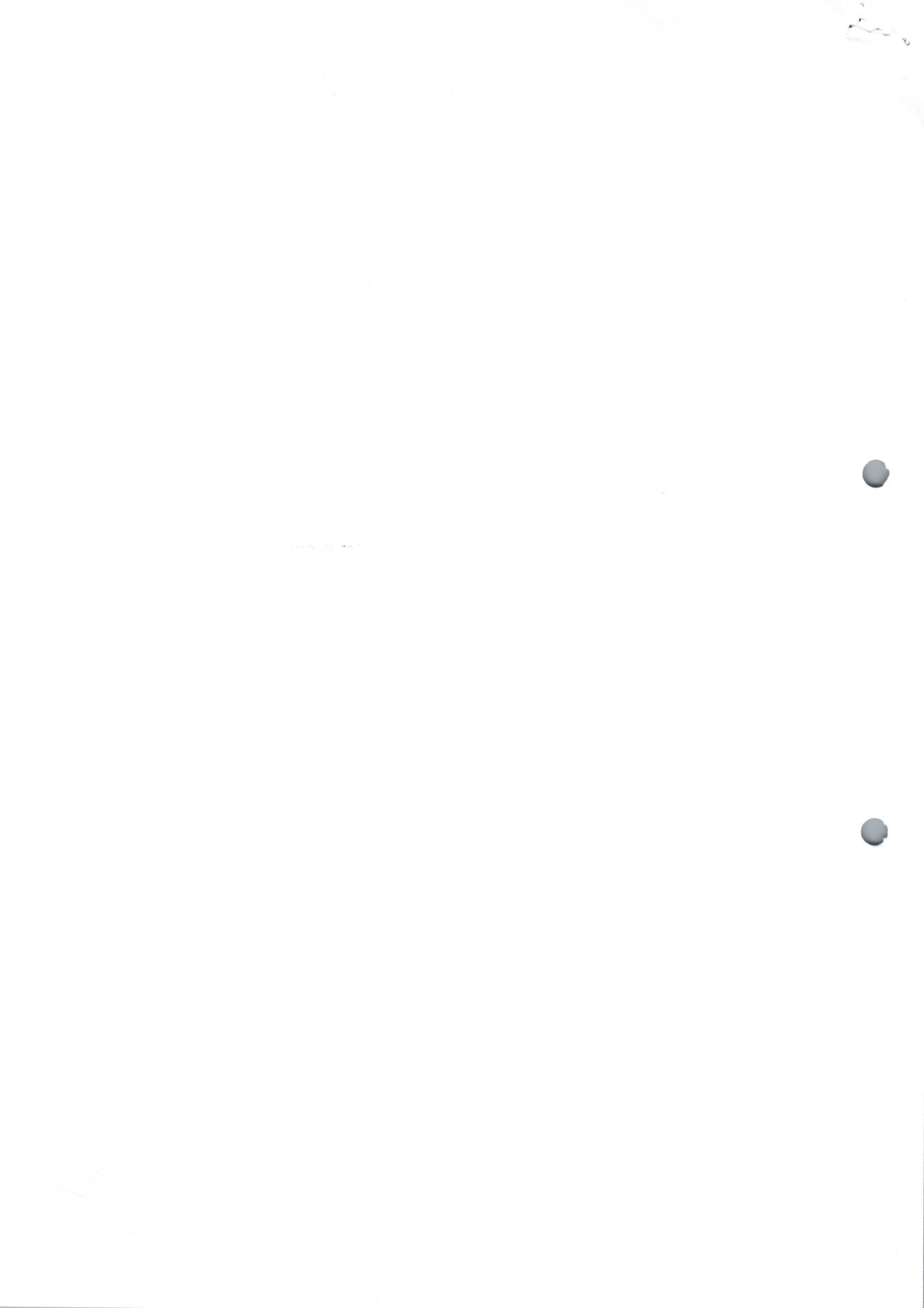
**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **31/01/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RECISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito do contratado;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo ou contratação por empresa especializada em terceirização de mão-de-obra através de licitação para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, verificada a ineficiência do **CONTRATADO** ou a conveniência administrativa;



VI – Por iniciativa do CONTRATADO, comunicado com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

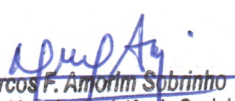
E, por estarem às partes de pleno acordo em si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia - PI, 03 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

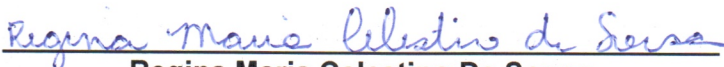


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



Marcos F. Amorim Sobrinho
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria 04/2017

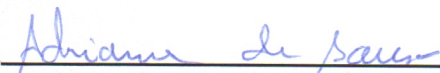
Marcos Fonseca Amorim Sobrinho
Secretário Municipal de
Assistência Social



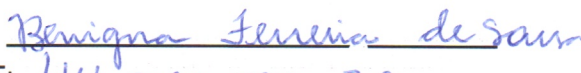
Regina Maria Celestino De Sousa

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 010.146.163-10

2. 

CPF: 411.867.883-72